



## **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

### **RETIFICAÇÃO**

Em 18 de janeiro de 2011

Na Portaria nº1423 de 1º de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 169, Seção 1, página 48, de 2 de setembro de 2010, onde se lê: "...nas atividades aeroreportagem, aeropublicidade, aeroinspeção, aeroagrícola e aerocinematografia,...", leia-se: "...nas atividades aeroreportagem, aeropublicidade, aeroinspeção e aerocinematografia,...".

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Superintendente de Regulação Econômica e  
Acompanhamento de Mercado



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PORTARIA ANAC Nº 1423/SRE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo e serviço aéreo especializado.

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.000240/2010-09,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária AEROSIGMA TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede social na cidade de Curitiba (PR), como empresa de serviço de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo e serviço aéreo especializado nas atividades aeroreportagem, aeropublicidade, aeroinspeção, aeroagrícola e aerocinematografia, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Superintendente de Regulação Econômica e  
Acompanhamento de Mercado